

Acta da Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal do Concelho de Figueira Castelo Rodrigo, realizada no dia vinte e quatro de Janeiro de dois mil e onze.

Aos vinte e quatro dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e onze, pelas quinze horas e
cinco minutos, neste edifício dos Paços do Município, comigo, Ana da Conceição Reigado
Aguilar Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, compareceram os Srs. Dr. António
Edmundo Freire Ribeiro, Presidente da Câmara, Dr.ª Sandra Monique Beato Pereira, Vice-
Presidente da Câmara, Carlos Manuel Martins Condesso, Dr. José Manuel Maia Lopes,
Vereadores Efectivos, para a realização de uma reunião ordinária pública
Faltou a Dr.ª Maria João Almeida André, Vereadora Efectiva
Antes da Ordem do Dia
O Sr. Presidente da Câmara, pediu aos Senhores Vereadores presentes para inserir na
ordem de trabalhos a proposta n.º 22 - PCM/2011, referente a um Voto de Pesar pelo
falecimento do Sr. Jaime Martins Simões, a proposta n.º 3 – VPCM/2011, referente a um pedido
de subvenção, as quais foram aceites por unanimidade dos membros presentes
O Sr. Presidente da Câmara, propôs ao Executivo a atribuição de um Voto de Felicitação
ao Sr. Presidente da República, Prof. Dr. Aníbal Cavaco Silva, pela sua reeleição, em resultado
do acto eleitoral que se realizou no dia 23 de Janeiro de 2011, realça ainda a forma cordial e
evoluída como decorreu o acto eleitoral no nosso concelho, o qual foi aceite por unanimidade de
votos dos membros presentes
Ordem do Dia
Assuntos Diversos
Voto de Pesar
Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara, a proposta n.º 22 – PCM/2011, referente a um
Voto de Pesar pelo falecimento do Sr. Jaime Martins Simões, que a seguir se transcreve:
Faleceu recentemente, a 23 de Janeiro de 2011, vítima de doença prolongada, aos 82 anos,
o Sr. Joima Morting Simões

Natural da freguesia de Carvalho, concelho de Penacova e radicado em Figueira de
Castelo Rodrigo há várias décadas, distinguiu-se pela forma profissional e diligente como
exerceu a profissão de Enfermeiro
Quer enquanto Deputado da Assembleia Municipal, quer enquanto Vereador da Câmara
Municipal, contribuiu de forma inequívoca para a defesa e dignificação do nome e do prestígio
dos Órgãos Autárquicos e do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, pelo empenho que
votou ao serviço da causa pública
A Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, ciente da perda que constitui para o
Concelho, propõe um sentido voto de pesar e apresenta à família do Sr. Jaime Martins Simões as
mais sentidas condolências
A Câmara, depois de analisar o presente voto de pesar, deliberou a sua aprovação por
unanimidade de votos dos membros presentes
Cabimentação Orçamental
Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Informação Interna n.º 4/AA/2011, referente à
cabimentação orçamental das propostas n.º 1 - VCM/2011, n.º 2 - VCM/2011 e n.º 3 -
VCM/2011, apresentadas nesta reunião em que as mesmas se encontram cabimentadas nas
rubricas apresentadas em anexo à acta
A Câmara tomou conhecimento da presente informação
Delegação de Competências.
Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a informação, referente à Delegação de
Competências, que a seguir se transcreve:
Considerando a <i>Delegação de Competências</i> aprovada em Proposta n.º 1 – PCM/2011 em
reunião de câmara municipal de 10 de Janeiro de 2011 e atento ao disposto no número 3, do
artigo 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002,
de 11 de Janeiro, informo a câmara das decisões geradoras de custos ou proveitos proferidas ao
abrigo da Delegação de Competências conferida no presidente da câmara municipal, previstas
$nas\ alíneas\ c),\ d),\ e),\ f),\ l),\ m),\ q),\ t),\ u),\ v),\ x),\ z),\ aa)\ e\ bb)\ do\ número\ 1,\ d),\ e),\ f),\ g),\ h),\ i),$
l), e m) do número 2; b) do número 3; c) do número 4; a), b), c) e d) do número 5; d) do número
7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-
A/2002, de 11 de Janeiro, presentes no quadro em anexo à acta
A Câmara tomou conhecimento da presente informação

"22.ª Alteração ao Orçamento e 20.ª Alteração às A.M.R. – (Actividades Mais
Relevantes) – Ano Económico 2010."
Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Informação N.º 2/AA/2011, referente à 22.ª
Alteração ao Orçamento e 20.ª Alteração às A.M.R (Actividades Mais Relevantes) - Ano
Económico 2010, de acordo com as normas 8.3.1. do P.O.C.A.L Plano Oficial de
Contabilidade Autárquica Locais, para o presente ano de 2010, conforme documentação em
anexo à acta
A Câmara tomou conhecimento da presente informação
"1.ª Alteração ao Orçamento e ao P.P.I. – Plano Plurianual de Investimentos."
Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Informação N.º 3, referente à 1.ª Alteração ao
Orçamento e ao P.P.I Plano Plurianual de Investimento, de acordo com as normas 8.3.1. do
Pano Oficial de Contabilidade Autárquica Locais, para o presente ano de 2011, conforme
documentação em anexo à acta
A Câmara tomou conhecimento da presente informação
Homologação da verificação interna da(s) conta(s) de gerência n.º(s) 2638/2009
Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Homologação da verificação interna da(s)
conta(s) de gerência n.º(s) 2638/2009, conforme Oficio Circular n.º 22216/10, de 29 de
Dezembro de 2010 do Tribunal de Contas, em anexo
A Câmara tomou conhecimento da presente informação
Apoio Financeiro – Moto Clube – Castelo Rodrigo
Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 1 - VCM/2011, referente ao
Apoio Financeiro – Moto Clube – Castelo Rodrigo, que a seguir se transcreve:
Considerando o pedido de apoio apresentado pelo Moto Clube - Castelo Rodrigo, tendente
a comparticipar nos custos logísticos e financeiros da organização do Passeio Moto TT (a
realizar no próximo dia 29 de Janeiro) e do II Passeio Moto TT Amendoeiras em Flor / I Passeio
de Estrada Rota das Amendoeiras em Flor (a realizar no próximo 13 de Março)
Considerando a importância da pratica do desporto motorizado, em todas as suas
vertentes, como veículo de divulgação e promoção do nome do Concelho, atraindo inúmeros
visitantes proporcionando dessa forma uma mais-valia para os agentes económicos figueirenses.
Considerando ainda que o Passeio agendado de 13 Março irá fazer parte integrante do
Programa das Amendoeiras em Flor do Município

Proponho que seja aprovado o apoio financeiro no valor de 500,00€ (quinhentos euro
tendente à realização do fim supra mencionado
A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação po
unanimidade de votos dos membros presentes
Autorização – Festa da Amendoeira em Flor
Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 4 - PCM/2011, referente
Autorização - Festa da Amendoeiras em Flor, que a seguir se transcreve:
Considerando a importância que revestem, para a nossa Região, em termos turísticos, a
iniciativas levadas a efeito na época da Amendoeira em Flor;
Considerando o interesse de continuar a promoção do Concelho de Figueira de Caste
Rodrigo no campo turístico;
Proponho que seja autorizado o Sr. Presidente da Câmara a desenvolver os necessário
procedimentos e a realizar as consequentes despesas naquele âmbito e de outras, para
realização dos mesmos fins, até ao valor de 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros)
A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação po
unanimidade de votos dos membros presentes
Apoio Financeiro – Associação Sócio Cultural Freixeda do Torrão
Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 2 - VCM/2011, referente a
Apoio Financeiro – Associação Sócio Cultural Freixeda do Torrão, que a seguir se transcreve:
Considerando o pedido de apoio apresentado pela Associação Sócio Cultural Freixeda d
Torrão, tendente a comparticipar nos custos logísticos e financeiros da organização do 9.º Rai
TT "Povos de Baixo" - com fins solidários e ecológicos (a realizar no próximo dia 5 de Março)
Considerando a importância da pratica do desporto motorizado, em todas as sua
vertentes, como veículo de divulgação e promoção do nome do Concelho, atraindo inúmero
visitantes proporcionando dessa forma uma mais-valia para os agentes económicos figueirenses
Considerando ainda que os proveitos, remanescentes, desta actividade reverterão, r
integra, para financiamento de projectos de carácter de solidariedade social dessa IPSS
Proponho que seja aprovado o apoio financeiro no valor de 500,00€ (quinhentos euro
tendente à realização do fim supra mencionado
A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação po
unanimidade de votos dos membros presentes,

Apoio Financeiro - Associação Recreativa Cultural e Desportiva Reigadense
Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 3 – VCM/2011, referente ao
Apoio Financeiro - Associação Recreativa Cultural e Desportiva Reigadense, que a seguir se
transcreve:
Considerando o pedido de apoio apresentado pela Associação Recreativa Cultural e
Desportiva Reigadense, tendente a comparticipar nos custos logísticos e financeiros da
organização do I Raid Arribas do Côa (a realizar no próximo dia 12 de Fevereiro)
Considerando a importância da pratica do desporto motorizado, em todas as suas
vertentes, como veículo de divulgação e promoção do nome do Concelho, atraindo inúmeros
visitantes proporcionando dessa forma uma mais-valia para os agentes económicos figueirenses.
Proponho que seja aprovado o apoio financeiro no valor de 500,00€ (quinhentos euros)
tendente à realização do fim supra mencionado
A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por
unanimidade de votos dos membros presentes
Usou da palavra o Sr. Vereador, José Manuel Maia Lopes, para sugerir que no futuro
estas Associações pudessem realizar estas e outras actividades em conjunto
Posição esta, que também é defendida pelo Sr. Presidente da Câmara e Srs. Vereadores e
proposta a estas associações já anteriormente, numa reunião com os dirigentes das mesmas.
Águas do Zêzere e Côa
Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 1 $-$ VPCM/2011, referente às
Águas do Zêzere e Côa, que a seguir se transcreve:
Considerando que os contratos celebrados entre os diversos Municípios dos Sistemas
Multimunicipais de Abastecimento de Água e de Saneamento de Aguas Residuais do Alto
Zêzere e Côa enfermam de vícios que colocam em causa a sua subsistência;
Considerando que os mecanismos contratuais que presidiram à fixação das
responsabilidades financeiras dos Municípios dos Sistemas Multimunicipais de Abastecimento
de Água e de Saneamento de Aguas Residuais do Alto Zêzere e Côa revelam carências e
iniquidades que abalam, decisivamente, a sua coactividade no modo como vêm sendo impostos
àqueles;
Proponho que seja autorizado o Senhor Presidente da Câmara Municipal a encetar todas a
diligências que entenda serem necessárias, judiciais ou extra-judiciais, no sentido de fazer

prevalecer todas estas possibilidades jurídicas e a renegociação da dívida, nomeadamente por via
da redacção e assinatura de quaisquer documentação, por via da outorga de procuração e custeio
de honorários ao Causídico que venha a ser mandatado para o efeito
A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por
unanimidade de votos dos membros presentes
Plano Anual de Feiras e Mercados.
Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 2 - VPCM/2011, referente ao
Plano Anual de Feiras e Mercados, que a seguir se transcreve:
Considerando o disposto n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/2008, de 10 de Março
devem as Câmaras Municipais aprovar e publicar o seu plano anual de feiras e locais, públicos
ou privados, autorizados a acolher estes eventos
Nesse sentido proponho a aprovação da seguinte calendarização de feiras, a realizar no
recinto do Mercado Municipal, sito na Rua Artur Costa, na Freguesia de Figueira de Castelo
Rodrigo:

Mês	Dias
Janeiro	6 e 20
Fevereiro	10 e 24
Março	10 e 24
Abril	7 e 21
Maio	5 e 19
Junho	9 e 24
Julho	7 e 21
Agosto	11, 19 e 25
Setembro	8 e 22
Outubro	6 e 20
Novembro	10 e 24
Dezembro	9, 20 e 22

Considerando o pedido de apoio financeiro formulado pelo Laje da Candeia, Associação
de Desenvolvimento Local, pessoa colectiva n.º 509.523.560, tendente a comparticipar nos
custos tendentes à realização Plano de Desenvolvimento Local, relativo ao ano 2011
Considerando o trabalho que esta Associação pretende realizar na sua zona de intervenção
e a importância que se prevê que se revista para a mesma
Proponho a concessão de uma subvenção de € 20.000,00 (vinte mil euros), a atribuir no
primeiro trimestre de 2011, sendo que o restante montante previsto no plano de desenvolvimento
local da Associação, para o ano de 2011, far-se-á depender da aprovação da candidatura ao Sub-
Programa 3 PRODER
Mais proponho que a presente proposta seja aprovada em minuta
A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por
unanimidade de votos dos membros presentes
Ratificação – Contrato de Comodato
Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 15 - PCM/2011, referente à
Ratificação – Contrato de Comodato, que a seguir se transcreve:
Considerado o contrato de comodato celebrado a 15 de Dezembro de 2010, entre o
Município e a Associação Cultural e Desportiva de Vilar Torpim - AVT, com finalidade da
cedência gratuita do Edifício das Escolas Antigas, sito na Freguesia de Vilar Torpim
Considerando que este bem municipal se destina à prossecução do objecto social da
Comodatária, no âmbito das suas atribuições estatutárias e legais
Proponho que seja ratificado pelo executivo municipal o Contrato de Comodato em anexo.
Contrato de Comodato
Entre o MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO, Pessoa Colectiva N.º 506 987
449, com sede no Largo Dr. Vilhena n.º 1, nesta Vila e Sede de Concelho, representado neste
acto pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal António Edmundo Freire Ribeiro, casado,
natural da Freguesia e Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, nos termos do artigo 68°, nº 1
alínea a) da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro,
adiante designado por Primeiro Contratante;
E
Associação CULTURAL E DESPORTIVA DE VILAR TORPIM, Pessoa Colectiva nº 509 392
067, com sede na Rua da Fonte Romana nº 7, na freguesia de Vilar Torpim, representada neste

acto por Nuno Miguel Garcia Seixas, Solteiro, natural da freguesia de S.º Jorge de Arroios,
concelho de Lisboa, adiante designada por Segundo Contratante;
É celebrado, livremente e de boa fé, um contrato de comodato, o qual se regerá pelo
disposto nas cláusulas seguintes:
Preâmbulo
Considerando que a Associação Cultural e Desportiva de Vilar Torpim, solicitou
oportunamente, a cedência do edifício das Escolas Antigas, sito na mesma freguesia;
Considerando que, tais instalações se destinam a fins de utilidade pública e mereceram o
parecer favorável da Junta de Freguesia de Vilar Torpim;
Considerando que, no intuito de se salvaguardar os interesses das partes envolvidas, tem-
se adoptado a celebração de "Contratos de Comodato", contendo as cláusulas disciplinadoras
dos direitos e obrigações das partes signatárias;
Considerando que no âmbito das atribuições e competências previstas respectivamente nas
Lei 159/99 de 14 de Setembro e 169/99 de 18 de Setembro e ulteriores alterações, não se
vislumbra qualquer inconveniente na satisfação do pedido formulado pela Associação
Atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, estabelece-se:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O PRIMEIRO CONTRATANTE é dono e legitimo possuidor de um Imóvel, sito na Rua do
Cimo, na freguesia de Vilar Torpim, no Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, descrito na
Conservatória do Registo Predial de Figueira de Castelo Rodrigo, freguesia de Vilar Torpim
com a descrição N.º 1643/20070604 e inscrito na matriz predial urbana sob o N.º 677, da mesma
Freguesia
CLÁUSULA SEGUNDA
Pelo presente contrato, o primeiro contratante entrega ao segundo contratante, em regime
de comodato, o imóvel identificado na cláusula anterior para o desenvolvimento de acções que
melhor sirvam os interesses da população de Vilar Torpim, do ponto de vista cultural e
Desportivo
CLÁUSULA TERCEIRA
O presente contrato de Comodato tem a duração de 3 anos a contar da data da assinatura
do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais períodos
CLÁUSULA QUARTA

No fim do contrato ou das suas eventuais renovações, o imóvel, cedido em regime de
comodato, deverá ser restituído ao primeiro contratante no preciso estado em que foi recebido,
salvo as deteriorações inerentes a um uso normal, dele devendo ser retirado todos os bens
móveis e equipamentos instalados
CLÁUSULA QUINTA
O Segundo Contratante obriga-se a:
a) Manter em bom estado de conservação o imóvel objecto do presente Contrato;
b) Não aplicar o imóvel a fim diverso daquele a que se destina;
c) Restituir o imóvel findo o contrato
CLÁUSULA SEXTA
A restituição a que se refere a alínea c) da cláusula anterior far-se-á 60 (sessenta) dias após
a notificação dirigida pelo primeiro contratante em carta registada com aviso de recepção
CLÁUSULA SÉTIMA
São proibidas ao Segundo Contratante quaisquer obras interiores ou exteriores no imóvel,
sem o prévio consentimento do primeiro contratante
CLÁUSULA OITAVA
O Segundo Contratante responde por todas as deteriorações que se venham a verificar
durante a vigência do contrato, exceptuando-se aquelas que decorram de um uso normal e
diligente
CLÁUSULA NONA
Não obstante a existência de prazo estipulado, o Primeiro Contratante pode resolver o
presente contrato se, se verificar o incumprimento do disposto na cláusula quinta
CLÁUSULA DÉCIMA
É da responsabilidade do Segundo Contratante assegurar o pagamento de todas as
despesas inerentes à utilização, manutenção e conservação do imóvel
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Ao presente contrato aplica-se o disposto nos artigos 1129º e seguintes do Código Civil,
com as necessárias adaptações
O presente contrato é feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais
vão ser assinados pelas partes, sendo um exemplar entregue a cada um dos contratantes

Declaram os outorgantes que estão de acordo com estas condições, motivo pelo qual dão
por válido este contrato e que vão assinar em duplicado, em Figueira de Castelo Rodrigo aos 15
dias de Dezembro de 2010, em dois exemplares
A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua ratificação por
unanimidade de votos dos membros presentes
Ratificação – Contrato de Comodato.
Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 16 – PCM/2011, referente à
ratificação - Contrato de Comodato, que a seguir se transcreve:
Considerado o contrato de comodato celebrado a 17 de Janeiro último, entre o Município e
a Freguesia de Reigada, com finalidade da cedência gratuita do Edifício das Escolas Antigas,
sito na Rua da Fonte da Praça dessa mesma Freguesia
Considerando que este bem municipal se destina à prossecução das atribuições e
competências legais da Comodatária.
Proponho que seja ratificado pelo executivo municipal o Contrato de Comodato em anexo.
Contrato de Comodato
Entre o MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO, Pessoa Colectiva número
506.987.449, com sede no Largo Dr. Vilhena n.º 1, nesta vila e sede de concelho, representado
neste acto pelo presidente da câmara municipal, António Edmundo Freire Ribeiro, casado,
natural da freguesia e concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, adiante designado por PRIMEIRO
CONTRAENTE;
FREGUESIA DE REIGADA, Pessoa Colectiva número 506.966.062, com sede no Largo das
Eiras, na freguesia de Reigada, representada neste acto pelo presidente da junta de freguesia,
Francisco Leal Coelho, Casado, natural da freguesia de Pala, concelho de Pinhel, adiante
designada por SEGUNDO CONTRAENTE;
É celebrado, livremente e de boa fé, um contrato de comodato, o qual se regerá pelo
disposto nas cláusulas seguintes:
Preâmbulo
Considerando que a freguesia de Reigada, solicitou oportunamente, a cedência do edifício
das escolas antigas, sito na mesma freguesia;
Considerando que, tais instalações se destinam a fins de utilidade pública:

Considerando que, no intuito de se salvaguardar os interesses das partes envolvidas, tem-
se adoptado a celebração de "Contratos de Comodato", contendo as cláusulas disciplinadoras
dos direitos e obrigações das partes signatárias;
Considerando que no âmbito das atribuições e competências previstas respectivamente
nas Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e
republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, não se vislumbra qualquer inconveniente na
satisfação do pedido formulado por essa autarquia local
Atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, estabelece-se:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O primeiro contraente é dono e legitimo possuidor de um Imóvel, sito na Rua da Fonte da
Praça, na freguesia de Reigada, no concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, descrito na
Conservatória do Registo Predial de Figueira de Castelo Rodrigo, freguesia de Reigada com a
descrição da Conservatória do Registo Predial de Figueira de Castelo Rodrigo N.º 888/20070604
e inscrito na Matriz Predial Urbana sob o N.º 406
CLÁUSULA SEGUNDA
Pelo presente contrato, o primeiro contraente entrega ao segundo contraente, em regime
de comodato, o imóvel identificado na cláusula anterior para o desenvolvimento de acções que
melhor sirvam os interesses da população de Reigada, do âmbito das suas atribuições e
competências legais
CLÁUSULA TERCEIRA
O presente contrato tem a vigência de 3 anos a contar da data da sua assinatura, sendo
prorrogado automaticamente por iguais e sucessivos períodos
CLÁUSULA QUARTA
No fim do contrato ou das suas eventuais prorrogações, o imóvel, cedido em regime de
comodato, deverá ser restituído ao primeiro contraente no preciso estado em que foi recebido,
ou com as benfeitorias levadas a cabo neste, sem direito a qualquer compensação por parte do
primeiro contraente, salvo as deteriorações inerentes a um uso normal, dele devendo dele ser
retirado todos os bens móveis e equipamentos instalados
CLÁUSULA QUINTA
O segundo contraente obriga-se a:
a) Manter em bom estado de conservação o imóvel objecto do presente contrato;

b) Não aplicar o imóvel a fim diverso daquele a que se destina;
c) Restituir o imóvel findo o contrato
CLÁUSULA SEXTA
A restituição a que se refere a alínea c) da cláusula anterior far-se-á 30 (trinta) dias após a
notificação dirigida pelo <i>primeiro contraente</i> em carta registada com aviso de recepção
CLÁUSULA SÉTIMA
São proibidas ao segundo contraente quaisquer obras interiores ou exteriores no imóvel
sem o prévio consentimento do primeiro contraente, estando autorizadas desde já a realização
de obras de beneficiação, reparação e conservação deste Imóvel, cuja realização se mostre
inadiável e imprescindível à boa utilização do mesmo
CLÁUSULA OITAVA
O segundo contraente responde por todas as deteriorações que se venham a verificar
durante a vigência do contrato, exceptuando-se aquelas que decorram de um uso normal e
diligente do imóvel
CLÁUSULA NONA
Não obstante a existência de prazo estipulado, o primeiro contraente pode resolver de
imediato o presente contrato se, se verificar o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) da
cláusula quinta
CLÁUSULA DÉCIMA
É da responsabilidade do segundo contraente assegurar o pagamento de todas as despesas
inerentes à utilização, manutenção e conservação do imóvel
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Ao presente contrato aplica-se o disposto nos artigos 1129º e seguintes do Código Civil.
com as necessárias adaptações
O presente contrato é feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais
vão ser assinados pelas partes, sendo um exemplar entregue a cada um dos contratantes
Declaram os outorgantes que estão de acordo com estas condições, motivo pelo qual dão
por válido este contrato e que vão assinar em duplicado, em Figueira de Castelo Rodrigo a 17 de
Janeiro de 2011, em dois exemplares
A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua ratificação por
unanimidade de votos dos membros presentes

Autorização de celebração de acordo para cedência da posição de beneficiário entre a
Unidade Local de saúde da Guarda, E.P.E. e o Município de Figueira de Castelo Rodrigo.
Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 17 - PCM/2011, referente à
Autorização de celebração de acordo para cedência da posição de beneficiário entre a Unidade
Local de Saúde da Guarda, E.P.E. e o Município de Figueira de Castelo Rodrigo, que a seguir se
transcreve:
Considerando que o Programa Operacional do Centro 2007-2013 é um Instrumento do
QREN com aplicação exclusiva à Região Centro, capaz de esbater situações deficitárias em
matéria de factores de fixação da população, em especial nas zonas de mais baixa densidade
demográfica, institucional e económica, como é o caso do Concelho de Figueira de Castelo
Rodrigo
Considerando que o Eixo prioritário 3 deste Programa prossegue três objectivos
específicos, onde se insere, entre outros a Construção da Nova Unidade de Saúde Familiar de
Figueira de Castelo Rodrigo
Considerando que a Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E. é considerada entidade
beneficiária deste Programa, em conformidade à alínea b), do número 1, do artigo 3.º do
Regulamento Específico - Saúde do Programa Operacional do Centro 2007-2013 e que o
número 3 do mesmo disposto regulamentar permite que possa ser acordada a cedência dessa
posição para o Município, situação que poderá facilitar a operacionalização e gestão de todo o
projecto
Propondo que seja autorizado o presidente da câmara a negociar os termos e a celebrar o
concernente acordo de cedência de posição de beneficiário
A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por
unanimidade de votos dos membros presentes
Apoio Financeiro – Freguesia de Escarigo – Construção de um reservatório de água
em Escarigo – Auto de Medição n.º 1
Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 18 - PCM/2011, referente ao
apoio financeiro – Freguesia de Escarigo – Construção de um reservatório de água em Escarigo
Auto de Medição nº 1 que a seguir se transcreve:

Considerando o apoio financeiro solicitado pela Freguesia de Escarigo, na
comparticipação dos custos em referência ao auto de medição n.º 1 da empreitada da
"Construção de um reservatório de água em Escarigo"
Considerando a importância desta empreitada para a Freguesia e que empreitadas similares
contaram todas com o apoio e compromisso de comparticipação do Município
Propondo que seja aprovado o apoio financeiro, no montante solicitado de 6.353,66€ (seis
mil, trezentos e cinquenta e três euros e sessenta e seis cêntimos)
A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por
unanimidade de votos dos membros presentes
Construção do Pavilhão Multiusos – Auto de Medição n.º 1
Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 19 - PCM/2011, referente à
Construção do Pavilhão Multiusos – Auto de Medição n.º 1, que a seguir se transcreve:
Considerando a apresentação, por parte da Construtora San José. S.A., da Factura n.º
133/2010, datada de 30 de Dezembro de 2010, referente ao Auto de Medição n.º 1 da
"Empreitada de Construção de Pavilhão Multiusos em Figueira de Castelo Rodrigo"
Considerando o vertido na Informação Interna n.º 6/2011, de 10 de Janeiro e encontrando-
se este pedido em conformidade com as disposição regulamentares e legais vigentes
Propondo que seja aprovado a liquidação do quantitativos em causa, no valor global de
73.155,42€ (setenta e três mil, cento e cinquenta e cinco euros e quarenta e dois cêntimos).
A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por
unanimidade de votos dos membros presentes
Autorização - Reforço e celebração de Protocolos de Colaboração com IPSS do
Concelho
Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 20 - PCM/2011, referente à
Autorização - Reforço e celebração de Protocolos de Colaboração com IPSS do Concelho, que a
seguir se transcreve:
Considerando a necessidade de reforço dos protocolos de colaboração outorgados pelo
Município com o Centro de Solidariedade Social de Reigada e a Associação de
Desenvolvimento de Vale de Afonsinho - ASS, bem como a celebração de novo protocolo de
colaboração com a Associação Cultural, Social e de Melhoramentos de Vermiosa, tendentes a

possibilitar a construção do Centro de dia na freguesia de Vale de Afonsinho e dos Lares de
Idosos nas freguesias de Reigada e Vermiosa
Considerando que a cooperação com estas Instituições tem sido profícua e tem permitido
realizar todas as acções nele previstas, candidatadas a fundos comunitários específicos, que
permitirão mitigar os custos de realização destas empreitadas
Propondo que seja autorizado o presidente da câmara a estabelecer os termos e a celebrar o
reforço dos protocolos de colaboração já celebrados com o Centro de Solidariedade Social de
Reigada em 80.000,00€ (oitenta mil euros) e com a Associação de Desenvolvimento de Vale de
Afonsinho – ASS em 80.000,00€ (oitenta mil euros), bem como a celebração de novo protocolo
de colaboração com a Associação Cultural, Social e de Melhoramento de Vermiosa pelo valor
de 160.000,00€ (cento e sessenta mil euros)
A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por
unanimidade de votos dos membros presentes
Ratificação – Pedido de adiantamento
Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 21 – PCM / 2011, referente à
Ratificação – Pedido de adiantamento, que a seguir se transcreve:
Considerando o pedido de adiantamento no valor de 75.000,00€ (setenta e cinco mil
euros), apresentado pela Figueira, Cultura e Tempos Livres, E.M., em Ofício n.º 02/DAF/11, de
10 de Janeiro, tendentes a esbater os custos advindos da consolidação da Fusão por Incorporação
da Figueira Verde, Indústrias Agro-Alimentares, E.M. na Figueira, Cultura e Tempos Livres,
E.M., bem como possibilitar um fluxo de tesouraria suficiente a suportar as alterações dos
prazos de pagamentos à Segurança Social dos seus funcionários
Propondo que seja ratificado o adiantamento solicitado
A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua ratificação por
unanimidade de votos dos membros presentes
Ratificação - Renúncia à qualidade de sócio do Museu do Douro
Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara para ratificação o oficio n.º 44 – GAP/2011, de
19 de Janeiro de 2011, na esteira do deliberado em reunião anterior, realizada a 10 de Janeiro de
2011
A Câmara, depois de analisar o presente oficio, deliberou ratificar por unanimidade de
votos dos membros presentes, a saída do Município da Fundação do Museu do Douro,

remetendo o assunto a apreciação, discussão e votação da Assembleia Municipal, nos termos da
alínea m), do número 2, do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e
republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro
Resumo Diário da Tesouraria.
Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara o resumo diário da tesouraria de 21 de Janeiro
de 2011
Operações Orçamentais: 5.019.058,11 € (Cinco milhões e dezanove mil e cinquenta e oito
euros e onze cêntimos)
Operações não Orçamentais: 100.641,14 € (Cem mil seiscentos e quarenta e um euros e
catorze cêntimos)
A Câmara tomou conhecimento da presente informação
Aprovação da Acta em minuta
A Câmara deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, que fosse esta
acta aprovada em minuta nos termos do disposto do n.º3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99 de 18
de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro
Encerramento
Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião
quando eram quinze horas e quarenta minutos, da qual se lavrou a presente acta que vai ser
assinada por mim, Ana da Conceição Reigado Aguilar Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara
Municipal, que a secretariei e redigi, e pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. António
Edmundo Freire Ribeiro